Câmara Municipal da Covilhã

DESPACHO N.º 31/2012

ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA – PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A COMISSÃO PARITÁRIA PARA O BIÉNIO 2013/2014.

1 – A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, em conjugação com o Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Publica, aplicável à Administração Local com as necessárias adaptações designadamente no que respeita às competências dos correspondentes órgãos ou serviços.

2 – No cumprimento dos prazos legais estabelecidos, até 31 de Dezembro de 2012 deve proceder-se à eleição dos representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária, com competência consultiva, que será composta por 4 vogais, sendo 2 representantes da Câmara e designados pelo Presidente, 1 dos quais membro do Conselho Coordenador de Avaliação e 2 representantes dos trabalhadores por estes eleitos, por períodos de dois anos, (artigo 22.º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro).

3 – Nesse sentido, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, passam a indicar-se os trâmites legais a seguir no processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária:

a) Os trabalhadores indicarão, até 06/12/2012, os membros da mesa de voto, o que a não ser feito, obrigará à sua designação até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;

b) O universo dos trabalhadores é constituído pelos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, constante em lista ordenada alfabeticamente que servirá de caderno eleitoral;

c) Os membros da mesa de voto serão no máximo – 5 elementos, incluindo os suplentes, e funcionará com o mínimo de três elementos;

Pç. do Município - 6200-151 Covilhã - Tel. 275 330 600 - Fax 275 330 633 - info@cm-covilha.pt

d) O acto eleitoral realizar-se-á no dia 12/12/2012;

e) Haverá uma mesa de voto: que funcionará no corredor do 3.º piso do edifício dos Paços do Concelho, na mesa colocada junto à Divisão de Recursos Humanos e que funcionará das 9.00 horas às 17.00 horas;

f) Os resultados eleitorais serão comunicados ao Presidente da Câmara até 17/12/2012;

g) Os membros das mesas estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia das eleições, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

4 - O disposto no presente despacho poderá ser alterado por indicação dos trabalhadores notados, que podem apresentar sugestões que imprimam maior celeridade e simplicidade ao processo eleitoral.

5 - Espera-se que todos colaborem e participem no acto eleitoral, nomeadamente com a apresentação de eventuais sugestões, tanto mais que, nos termos do n.º 7 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, a não participação de trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária, sem contudo obstar, o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

6 – Nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de Setembro, o presente despacho deve ser publicitado na página electrónica da Câmara Municipal da Covilhã.

Paços do Concelho, Covilhã, 16 de Novembro de 2012

Carlos Pinto

Pç. do Município - 6200-151 Covilhã - Tel. 275 330 600 - Fax 275 330 633 - info@cm-covilha.pt